



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2090

LEI nº 1629 de 16 de junho de 1994.

"Inclui no Anexo I, da Lei nº 1531 de 22 de julho de 1.993, II- Social, ítem 40 e dá outras providências!"

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de disciplinar as ações de Saúde Pública do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Anexo I da Lei nº 1531 de 22 de julho de 1.993, o ítem 40, II-Social, com a seguinte redação:

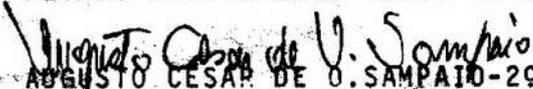
"Implantação e funcionamento do Fundo Municipal de Saúde, com as respectivas receitas e despesas, definida em Lei específica."

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 16 dias do mês de junho de 1994.


EDSON BRAZ DE QUEIROZ-Presidente


ÁLVARO MURILO REIS RORIZ-1º Secretário


AUGUSTO CESAR DE O. SAMPAIO-2º Secretário